

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 33/2025

Responsáveis pela demanda: Inês Aparecida Ferreira, Ricardo Vieira Guimarães, Rafael de Mello e Angelita Kava	Cargo: Vereadores e Servidora.
Objeto: Participação do Curso “Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos”, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 a ser ministrada pelo “Centro de Capacitação em Gestão Pública”, no Município de Foz do Iguaçu/Paraná.	
Justificativa da necessidade: tendo em vista que os temas atuais e relevantes que serão abordados no curso proporcionarão capacitação aos Vereadores e a Servidora, auxiliando-os em suas funções, além da oportunidade de interação com agentes públicos de todo o País, entendo estar justificada a participação em referido curso.	
Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.	
 Assinatura do responsável pela formalização da demanda.	

Encaminho à Procuradora Jurídica para: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

- I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 33/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,
- II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a solicitação retro.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Participação no curso “Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos. ”

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 62.725,59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Saldo da dotação para o exercício 2025 – R\$ 69.057,45.

Saldo Financeiro – R\$ 510.799,89.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida, informo que foi efetuada a reserva da dotação no valor aproximado de **R\$ 8.388,00.**

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.

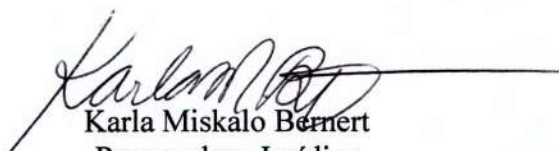


Angelita Kava
Contadora

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por se tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289



Centro de Capacitação em Gestão Pública

PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA

"VOZ DE LIDERANÇA PÚBLICA ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA PARA PARLAMENTARES, SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS"

A Camara municipal de Teixeira Soares – PR

Ref.: Proposta de Capacitação Personalizada

Prezados,

Em resposta à sua solicitação, gostaríamos de agradecer à oportunidade que nos foi endereçada e assegurar o nosso total empenho na obtenção da sua plena satisfação.

À presente proposta compreende uma "Capacitação Profissionalizante" referente ao **"VOZ DE LIDERANÇA PÚBLICA ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA PARA PARLAMENTARES, SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS"** que acontecerá no período de 28 a 31 de Outubro na cidade de Fozz do Iguaçu/PR com carga horária de 20 horas evento e 12 horas aula.

Se considerar que alguma informação necessita de esclarecimentos, está omissa ou em desacordo com o que foi solicitado, por favor, entre em contato conosco para procedermos aos ajustes e esclarecimentos necessários.

Reiteramos o nosso interesse em colaborar com a capacitação dos servidores do órgão no tocante à licitação e seus desdobramentos.

Atenciosamente,

VIVIANE GOULART
EQUIPE COMERCIAL CGP
(41) 98483-7699

viviane@ccgp.com.br

Objetivo:

Desenvolver habilidades de comunicação assertiva e estratégica voltadas ao contexto público, capacitando parlamentares, servidores e gestores a se expressarem com clareza, segurança e empatia em diferentes situações — seja em discursos, reuniões, entrevistas ou interações com a comunidade. O curso visa aprimorar a capacidade de influenciar positivamente, fortalecer a imagem institucional e conduzir mensagens com credibilidade e propósito.

Método de Ensino:

O Workshop será conduzido por meio do método "Problem Based Learning - PBL", cujo objetivo é ensinar a partir da experiência prática e dos problemas reais dos participantes. Para isso, incentivamos os participantes a apresentarem os casos reais do seu setor para, em conjunto, encontrarmos soluções.

Público Alvo:

O Workshop é destinado a : vereador, assessor jurídico, secretário, servidor público, Prefeito, vice-prefeito, assessor de comunicação, imprensa, assessor parlamentar, controladoria interna e demais servidores interessados.

Diferencial:

A CGP tem com foco o conteúdo seja totalmente direcionado à realidade do setor público, com foco nas demandas políticas e administrativas do dia a dia. Utiliza metodologias práticas, simulações reais de fala e feedback individualizado, proporcionando ao participante autoconfiança, domínio da oratória e técnicas modernas de comunicação voltadas à liderança e à representação pública.

Programação:

1. Finalidades e Aspectos Gerais da Comunicação Pública
2. Princípios da Comunicação Pública
3. Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação
4. Diferença entre Comunicação Política e Comunicação no Setor Público
5. O Papel da Comunicação na Liderança Pública
6. Os 5 Estilos Básicos de Comunicação
7. Elementos da Comunicação Assertiva: Clareza, Escuta Ativa e Empatia
8. Barreiras da Comunicação no Ambiente Institucional
9. Técnicas de Comunicação Não Violenta - CNV
10. Técnica do Feedback Sanduíche
11. Estratégias para Lidar com Situações de Conflito e Oposição
12. Técnicas de Oratória e Persuasão no Parlamento e na Gestão Pública
13. Linguagem Corporal e Tom de Voz como Ferramentas de Liderança
14. Comunicação Sob Pressão: Plenárias, Audiências e Reuniões Públicas
15. Conceitos Básicos de Inteligência Artificial e Aplicações Práticas
16. Panorama Legal e Ético do uso de IA no Setor Público
17. IA como Ferramenta de Apoio à Elaboração de Políticas Públicas
18. Como Unir Comunicação Assertiva e IA para Fortalecer a Liderança
19. Oficina Prática: Linguagem Assertiva com Foco na Liderança
20. Oficina Prática: Elaboração de Projeto com Apoio de IA

Professor Patrik Nazario PHD.

Doutorado em Desempenho Humano. Sócio Diretor da CGP, criador do "Assistente de IA - Elaboração de ETP", MBA em Inteligência Artificial e Big Data na USP; foi Professor da Universidade Estadual de Maringá - UEM/PR, ministra cursos nas áreas de IA para órgãos públicos.



POR UM
PAÍS MAIS
CAPACITADO E DESENVOLVIDO



28 A 31
OUT

WORKSHOP PRÁTICO

VOZ DE LIDERANÇA PÚBLICA – ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA PARA PARLAMENTARES, SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS

BÔNUS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS



PALESTRANTE

Doutorado em Desenvolvimento Humano, Sócio Diretor da CCGP, criador do "Assistente de IA - Elaboração de ETP", MBA em Inteligência Artificial e Big Data na USP, foi Professor da Universidade Estadual de Maringá - UEM/PR, ministra cursos nas áreas de IA para órgãos públicos.

FÁBIO NAZÁRIO DMC

EIXOS E TÓPICOS ESPECIAIS

- A importância da comunicação assertiva na gestão pública para parlamentares e servidores
- Aplicação prática de técnicas de oratória e assertividade
- Inteligência Artificial na elaboração de projetos



TERÇA À SEXTA

28 a 31 Outubro, 2025



20 HORAS

08:00am - 12:30pm



FOZ DO IGUAÇU

PARANÁ

ENTRE EM
CONTATO

GARANTA SUA VAGA

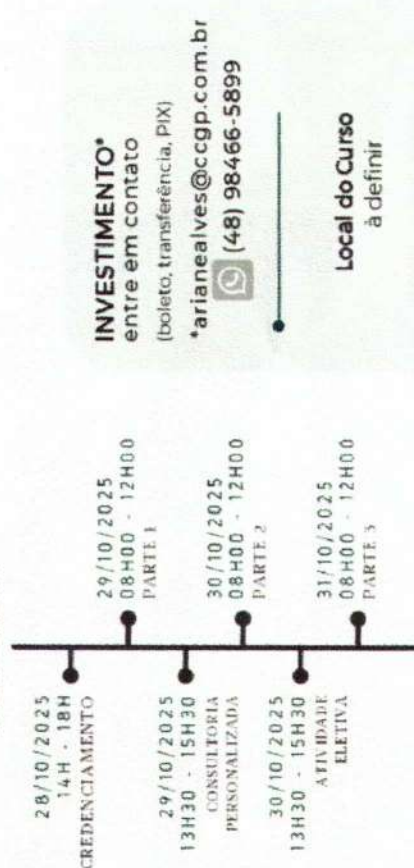
Mais Informações
48 98466-5899

Visite nosso site
ccgp.com.br

PROGRAMAÇÃO

1. Finalidades e Aspectos Gerais da Comunicação Pública
2. Princípios da Comunicação Pública
3. Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação
4. Diferença entre Comunicação Política e Comunicação no Setor Público
5. O Papel da Comunicação na Liderança Pública
6. Os 5 Estilos Básicos de Comunicação
7. Elementos da Comunicação Assertiva: Clareza, Escuta Ativa e Empatia
8. Barreiras da Comunicação no Ambiente Institucional
9. Técnicas de Comunicação Não Violenta - CNV
10. Técnica do Feedback Sanduíche
11. Estratégias para Lidar com Situações de Conflito e Oposição
12. Técnicas de Oratória e Persuasão no Parlamento e na Gestão Pública
13. Linguagem Corporal e Tom de Voz como Ferramentas de Liderança
14. Comunicação Sob Pressão: Plenárias, Audiências e Reuniões Públicas
15. Conceitos Básicos de Inteligência Artificial e Aplicações Práticas
16. Panorama Legal e Ético do uso de IA no Setor Público
17. IA como Ferramenta de Apoio à Elaboração de Políticas Públicas
18. Como Unir Comunicação Assertiva e IA para Fortalecer a Liderança
19. Oficina Prática: Linguagem Assertiva com Foco na Liderança
20. Oficina Prática: Elaboração de Projeto com Apoio de IA

CRONOGRAMA



Empenho:

CCGP - Centro de Treinamento e Capacitação LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79 (Optante pelo simples nacional)

Banco Bradesco:

Agência: 2937

Conta corrente: 292014-0

PIX: 36.282.191/0001-79 (cnpj)

Boleto: Solicitar emissão de boleto

FL.06

Investimento:
Valor da Inscrição Individual: R\$ 2.197,00
Valor com desconto feito para cada inscrição: R\$ 2.097,00

Quantidade de Participantes	Valor Total das Inscrições
04 Participantes	R\$ 8.388,00

BÔNUS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A proposta inclui:

Ecobag, material didático impresso, material de apoio, certificado impresso, coffe Break

Proposta válida por 15 dias.

Formas de Pagamento:

Empenho:

CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ: 36.282.191/0001-79

*Empresa optante pelo simples nacional

Banco Bradesco

Agência: 2937

Conta corrente: 292014-0

Pix: 36.282.191/0001-79(cnpj)

Boleto: Solicitar emissão de boleto

Atenciosamente,

Viviane Goulart – Consultora Comercial

Centro de Capacitação em Gestão Pública

Celular: [\(41\) 98483-7699](tel:(41)98483-7699)

Site: www.ccgp.com.br

E-mail: viviane@ccgp.com.br

"Capacitar mentes, aplicar conhecimentos, desenvolver líderes!"

PATRIK NAZARIO, PHD

DOUTOR EM DESEMPENHO HUMANO

 (49) 99191-4772

 Rua Gen. Liberato Bittencourt, 11475
- Sala 309, Florianópolis / SC

 patriknazario@ccgp.com.br

RESUMO

Foi professor adjunto na Universidade Estadual de Maringá / PR e de pós graduação na Unicesumar e Uningá / PR. Mestre em Ciências do Movimento Humano pela Universidade do Estado de Santa Catarina e Doutorado em Desempenho Humano pela Universidade Estadual de Maringá - Paraná. Atualmente é sócio e diretor pedagógico do Centro de Capacitação em Gestão Pública. Tem formação técnica na área de Comportamento Humano e Inteligência Emocional, e experiência na área de Comunicação Assertiva, Oratória, Gestão de Pessoas e Inteligência Artificial para o setor público e privado. Ministra cursos na área de Gestão das Emoções, Inteligência Artificial, Comunicação Assertiva, Oratória e Comunicação Não Violenta para gestores públicos.

CURSOS MINISTRADOS NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- Inteligência Artificial nas Câmaras Municipais: Estratégias para adotar a IA nas atividades do parlamentar, servidor e assessor. **Brasília / DF** - 2024.
- Ferramentas de planejamento de contratação com o sistema compras.gov, formação completa de pregoeiro, agente e comissão de contratação e equipe de apoio e o auxílio da inteligência artificial. **Belém / PA** - 2024.
- Inteligência artificial: inovações e estratégias para adoção de IA nas atividades dos órgãos públicos municipais. **Florianópolis / SC** - 2024.
- Ferramentas de planejamento de contratação com o sistema compras.gov e o uso da inteligência artificial na prática: ETP, TR, Mapa de Risco e Compras Direta. **Macapá / AP** - 2024.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - IA

- Especialização em MBA em Inteligência Artificial e Big Data - 430 horas. USP - 2023-2024.
- Inteligência Artificial no Contexto do Serviço Público - 20 horas. ENAP - 2024.
- Inteligência Artificial para simplificar o dia a dia - 4 horas. ENAP - 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, declara para os devidos fins que a empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LT, CNPJ: 36.282.191/0001-79, executou o NO WORKSHOP PRÁTICO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL NO 11.246/22 E A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONSTRUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS: EDITAL, ATA DE REGISTRO E CONTRATOS. REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 20 DE MARÇO DE 2025 EM PORTO VELHO/RO, tendo como palestrantes os senhores DR. Patrik Nazário e Especialista Felipe /ujanski. O curso foi realizado na modalidade presencial, e foi prestado com zelo e eficiência, os palestrantes demonstraram conhecimento e excelente didática na transmissão dos conteúdos, não tendo este Instituto nada que desabone os trabalhos da empresa citada.

Porto Velho, 28 de março de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Direção- Geral
IESPRO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, **Diretor Geral**, em 28/03/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058428007** e o código CRC **22804E4D**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0055.000133/2025-15

SEI nº 0058428007



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
MACHADINHO DO OESTE - RO
IMPREV**

FL. 10

m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, CNPJ 05.127.965/0001-63, através de sua Presidente, Sr^a Kerles Fernandes Duarte, declara para os devidos fins que a empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LT, CNPJ: 36.282.191/0001-79, executou o CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA, tendo como palestrantes os senhores DR. Patrik Nazario e Especialista Felipe Vujanski, na cidade de Porto Velho/Rondônia nos dias 05 e 06 de agosto de 2024. O curso foi realizado na modalidade presencial, e foi prestado com zelo e eficiência, os palestrantes demonstraram conhecimento e excelente didática na transmissão dos conteúdos, não tendo este Instituto nada que desabone os trabalhos da empresa citada.

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

Kerles Fernandes Duarte
Presidente IMPREV





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro

www.machadinho.ro.gov.br

FL. 11
M

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Atestado de Capacidade Técnica	03	19/09/2024

ID: 628648

CRC: A408513C

Processo: 0-0/0

Usuário: KERLES FERNANDES DUARTE

Criação: 19/09/2024 14:41:34 Finalização: 19/09/2024 14:45:46

Processo



Documento



MD5: 18F24B982F28D7FF46714AE024D1B564

SHA256: A7C3DC70110E4065244246AABAE61EFEF55B16D605309BF6231468C035108BCA

Súmula/Objeto:

atestado de capacidade técnica empresa CCGP -

INTERESSADOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO MACHADINHO DO OESTE RO 19/09/2024 14:45:26

ASSUNTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 19/09/2024 14:45:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KERLES FERNANDES DUARTE PRESIDENTE DO IMPREV 19/09/2024 14:45:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 628648 e o CRC A408513C.



Centro de Capacitação em Gestão Pública

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Centro de Capacitação em Gestão Pública - CCGP** declara que desde 2020 vem atuando na área de Gestão Pública, por meio de capacitações e consultorias, atendendo principalmente os agentes públicos do sul do Brasil, em diversos cursos realizados mensalmente em Florianópolis/SC, Curitiba/PR e Brasília/DF. Nos últimos dois anos a CGP capacitou mais de 1300 agentes públicos em seus mais de 60 cursos oferecidos de maneira presencial e contribuiu com a formação de centenas de professores da rede pública municipal por meio de minicursos específicos. Os cursos de capacitação da CGP atenderam diversas câmaras municipais, prefeituras, conselhos tutelares, conselhos municipais dos direitos da criança e adolescente e secretarias de educação nos últimos anos, com comprovada capacidade técnica. Todos os profissionais envolvidos nas consultorias e capacitações tem experiência prática e formação acadêmica, de especialização a doutorado, com notório saber nos temas tratados durante as capacitações.

Florianópolis/SC, 02 de outubro 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

Ariane Cristina Alves
Sócia Diretora

Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79
E-mail: contato@ccgp.com.br

FL. 13

M



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2/2023

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ: 03.659.166/0005-36, com endereço na Rua Hamilton Silva, nº 1570, Bairro: Santa Rita, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **FABRÍCIO DANIELLI SILVA DE ARAÚJO**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, designado pela Portaria de Pessoal nº 2.134, de 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Atesta para os devidos fins, que a empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.282.191/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi 77, sala 801, bairro Centro, CEP 88010-500, na cidade de Florianópolis/SC, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos profissionais relativos à área de Gestão Pública, de forma presencial.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/AP, participou do seguinte curso realizado pela CCGP:

- OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA COM SIMULAÇÃO NAS FERRAMENTAS DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR - COMPRASNET - COM BASE LEGAL NA LEI Nº 14.133/2021 (Realizado na cidade de Belém-PA, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023).

Atestamos que o curso foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores e agentes públicos.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DANIELLI SILVA DE ARAÚJO**, Chefe de Divisão, em 07/12/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17757138** e o código CRC **79621C6C**.

DESPACHO

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa que promoverá o Curso “Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos”, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 a ser ministrada pelo “Centro de Capacitação em Gestão Pública”, no Município de Foz do Iguaçu/Paraná, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 49/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o Curso “Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos”, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 a ser ministrado pelo “Centro de Capacitação em Gestão Pública”, no Município de Foz do Iguaçu/Paraná, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação da Senhora Presidente.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

PARECER JURÍDICO N.º 66/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidora e vereadores em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 33/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

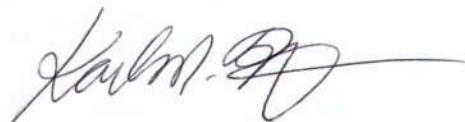
...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, a licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que não é possível haver competição.

O processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários



para a contratação do objeto no caso concreto. À Senhora Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Deverá ser verificado que a contratada atenda a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2025.

A partir de agora, ao Agente de Contratação para juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a razão da escolha da contratada, e na sequência encaminhe à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.****TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o Curso “Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos”, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 a ser ministrada pelo “Centro de Capacitação em Gestão Pública”, no Município de Foz do Iguaçu/Paraná, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;



e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Escolhe-se a empresa CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- é a única empresa que organizará o referido evento.

Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão anexos.

Consoante o artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;...*" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação do CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA que promoverá o Curso "Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos", nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Município de Foz do Iguaçu/Paraná.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.282.191/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/02/2020	
NOME EMPRESARIAL CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCGP - CENTRO DE CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT		NÚMERO 1475	COMPLEMENTO SALA 309
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CCGP.COM.BR		TELEFONE (48) 8466-5899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 13:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:49 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **181D.40F0.7167.3603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.282.191/0001-79

Razão

CCGP CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAC

Social:

Endereço:

RUA ANITA GARIBALDI 77 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092605295466218190

Informação obtida em 02/10/2025 13:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Certidão nº: 41520486/2025

Expedição: 21/07/2025, às 09:33:22

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.282.191/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**

CNPJ/CPF: **36.282.191/0001-79**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140200213364
Data de emissão:	30/06/2025 10:24:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	27/12/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/10/2025 13:37:21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA CNPJ: 36282191000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSCCMHVS9SBLPA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 10 de Setembro de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CPF/CNPJ: 36.282.191/0001-79

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:40:34 do dia 02/10/2025 , com validade até o dia 01/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N77X93T76eR45tDNMlBF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.282.191/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DATRIK FELIPE NAZARIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ARIANE CRISTINA ALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2025 às 10:16 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

FL. 32



PATRIK FELIPE NAZARIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 049.484.359-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049111, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliado na RUA KOESA, 402, APT 402, KOBRASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88102310, BRASIL.

ARIANE CRISTINA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/10/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 079.423.569-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4138107, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliada na RUA CRISTOVAO RIBEIRO FILHO, 88, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113814, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206089141, com sede Rua Anita Garibaldi, 77, Sala 801, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.282.191/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1475, SALA 309, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.070-800.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

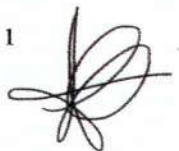
Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1475, SALA 309, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.070-800.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional

Req: 81300001879384

 -

Página 1





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo716uPd0xGtG5XQ&chave2=Ug8cwmsph_-cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00709268912-EDUARDO MATYS DE MORAES

FL. 33
M

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades no dia 06/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ARIANE CRISTINA ALVES	7.000	R\$ 7.000,00	70%
PATRICK FELIPE NAZARIO	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo Único: O capital está totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio PATRICK FELIPE NAZARIO, e ISOLADAMENTE pela Sócia ARIANE CRISTINA ALVES, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

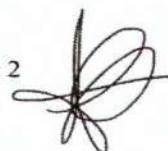
Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social termina em 31 de Dezembro, ao fim do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Req: 81300001879384



Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução, o quórum deliberativo será então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores

Req: 81300001879384



Página 3



estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado, onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente da alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação de administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessária aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quarta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus

Req: 81300001879384



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

FL. 36

na

honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 20 de setembro de 2023.

PATRIK FELIPE NAZARIO

ARIANE CRISTINA ALVES

Req: 81300001879384

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2023

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



237775875

FL. 37
R

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	237775875 - 03/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206089141
CNPJ 36.282.191/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023
SOB N: 20237775875

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237775875

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00709268912 - EDUARDO MATYS DE MORAES - Assinado em 26/09/2023 às 15:32:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2023

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Em 10/10/2025.


Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

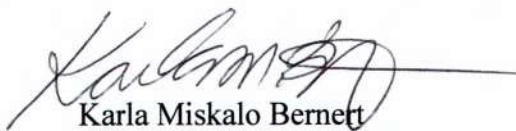
PARECER JURÍDICO N.º 67/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidora e vereadores em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 33/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.



Karla Miskalo Bernett
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO “VOZ DE LIDERANÇA PÚBLICA – ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA PARA PARLAMENTARES, SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS”, NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2025 A SER MINISTRADA PELO “CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA”, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PARANÁ.

EMPRESA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR ESTIMADO: R\$8.388,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 10/10/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação da Câmara Municipal para que oportunamente junte a este Processo de Inexigibilidade:

- a) a publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios;
- b) o cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) a publicação deste processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e após, ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 10 de outubro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

O Edital estará disponível nos sites:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro,
Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.
Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail:
licitasulina.pr@hotmail.com.

Sulina, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2C7EE916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI
FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO “VOZ DE LIDERANÇA
PÚBLICA – ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA
PARA PARLAMENTARES, SERVIDORES E GESTORES
PÚBLICOS”, NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2025 A
SER MINISTRADA PELO “CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA”, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO
IGUAÇU/PARANÁ.

EMPRESA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR ESTIMADO: R\$8.388,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 10/10/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E1D5B79B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
22/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 15/10/2025

Objeto: Aquisição de impressora para a Câmara Municipal de Teixeira
Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem
estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta
Comercial” estão disponibilizados no site:

www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail:
cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: 42 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz

Código Identificador:51A22D14

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação de Fiscal para o
contrato.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no uso das
atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor JULIANO SLUÇARZ, matrícula 56, para
acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO n.º 01/2025,
celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
e a empresa RELOCON RELÓGIOS DE PONTO, inscrita no CNPJ
n.º 04.590.952/0001-63, que tem por objetivo a prestação de serviço
de locação de software para Controle de Ponto.

Art. 2.º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá
vigência até o vencimento do CONTRATO, incluindo termos aditivos
por prazo.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:FE057B52

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 59, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação de Fiscal para o
contrato.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no uso das
atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor JULIANO SLUÇARZ, matrícula 56, para
acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO n.º 02/2025,
celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
e a empresa WILLIAN RICARDO DE CASTRO E CIA LTDA,
inscrita no CNPJ n.º 26.827.855/0001-84, que tem por objetivo a
prestação de serviços de fornecimento de petiscos.

Art. 2.º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá
vigência até o vencimento do CONTRATO, incluindo termo aditivos
por prazo.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:52EABCE3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação de Fiscal para o
contrato.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no uso das
atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora ANGELITA KAVA, matrícula 52, para
acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO n.º 03/2025,
celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º